



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO
Nº 350/98

APROVADO
Providência de recebimento
Sala das Sessões, 17 de Outubro de 1998.
[Signature]
PRESIDENTE

Considerando que em 28.01.97, a APAE – Pirassununga, através de ofício nº 007/97 solicitou a lavrativa de convênio, visando dar atendimento as crianças excepcionais do Município;

Considerando que desde abril/07, referida “minuta” se encontra junto à Procuradoria do Município para posição a respeito;

Considerando a necessidade de dar célere andamento ao convênio, inclusive em razão da oportunidade e conveniência;

Considerando que a APAE – Pirassununga, neste momento, atravessa crise financeira, sem precedentes;

Considerando que esta situação financeira aflitiva está refletida no débito que a APAE possui na cidade de Pirassununga, tais como: INSS, FGTS, fornecedores, etc., num montante de aproximadamente R\$ 240.000,00;

Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informe a esta Casa o andamento daquele protocolado, que visa conveniar a APAE – Pirassununga.

Sala das Sessões, 17 de ^{novembro} ~~Outubro~~ de 1998.

[Handwritten signatures and names:]
Natal Fula
Roberto Bruno Vereador
VADIA ROSA
Eduardo
Carlos Tucumãntel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10-06-1969 - Registrada no Cartório de Registros

Públicos de Pirassununga sob. nº 178

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 967 de 10-12-69;

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 1324 de 24-05-77;

Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91.108 de 12-03-85

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social 228-972/70.

Matrícula na CAR-SEPS sob nº 2.201

CGC 54.851.977/0001-41

Av. Cap. Ant.o Joaquim Mendes, 661 - FONES (0195) 61-1268 E 61-2966 - CEP 13.630-000 - Pirassununga - SP

Of. 007/97

Pirassununga, 28 de janeiro de 1997

Senhor Prefeito,

Em atenção à sua solicitação, prestamos-lhe os seguintes esclarecimentos:

OS FATOS

Iniciamos nossa exposição, afirmando que somos prestadores de serviços educacionais ao município.

2. Quando outras escolas fecham para o excepcional as portas da Educação, a Apae abre-lhe os braços aconchegantes e agasalha-o. Leva-o para o mundo novo de grandes descobertas, ocultado pela incompreensão e pelo preconceito. Revela-lhe as novidades gostosas que ninguém havia lhe mostrado, marginalizado que fora pelo estigma da excepcionalidade.

3. Nesses anos todos de lutas e sacrifícios, a Apae mostrou à comunidade que o excepcional tem força produtiva, que não é, como pensam muitos preconceituosos, um peso morto para a sociedade.

4. Atuando na preparação para o trabalho, provou que, devidamente treinado, com suas potencialidades devidamente exploradas, o excepcional é capaz de, em muitas circunstâncias, rivalizar com o operário normal, atingindo sua produção e muitas e muitas vezes superando-a.

5. Como as outras Escolas, atua a Apae nos esportes, nas artes e, através de programas específicos, desperta em seus educandos atitudes de civismo, hoje tão desprezadas, mas que, insistimos em preservar.

6. Orgulhosamente, informamos-lhe, Sr. Prefeito, que em 1996, estamos devolvendo para a comunidade, para cursar a escola comum, 22 (vinte e dois) alunos.

7. O fato, tão prazeroso, é motivo de alegria para nossa Escola e de felicidade para suas famílias.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10-06-1969 - Registrada no Cartório de Registros

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61

Públicos de Pirassununga sob. nº 178

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social 228-972/70.

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 967 de 10-12-69;

Matrícula na CAR-SEPS sob nº 2.201

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 1324 de 24-05-77;

CGC 54.851.977/0001-41

Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91.108 de 12-03-85

Av. Cap. Ant.o Joaquim Mendes, 661 - FONES (0195) 61-1268 E 61-2966 - CEP 13.630-000 - Pirassununga - SP

8. Todavia, outros (e muitos outros) continuarão conosco, mercê de suas deficiências, tão graves. Para esses, o carinho é dobrado e educamo-los para progredirem dentro da própria entidade e assumirem sua posição na comunidade, conquistando cada fase de seu desenvolvimento a duras penas.

9. No entretanto, Sr. Prefeito, a impiedosa recessão instalada no País não perdoou sequer as crianças da Apae.

10. Por ser a Apae uma entidade benquista, produtiva, que apresenta resultados, com administração transparente, séria, criteriosa, conceituada, gozando de total credibilidade, onde para se gastar um centavo se pensa duas vezes, a simples idéia de encerramento de nossas atividades nos constrange e nos confrange.

11. Por mais hercúlea que sejam nossas forças, não vemos como continuar. Afirmamos-lhe que prosseguimos embalados apenas pelo Ideal, mola mestra que impulsiona os valentes e os determinados.

12. Porém, exauriram-se nossas reservas e possibilidades, restando-nos apenas a esperança.

13. Nossas principais fontes de receita: Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, não acompanham a corrida salarial. Sempre perdem e assim, as entidades estão sendo apenas e levadas ao desespero.

14. Falhou o cálculo da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, ao praticar valores "per capita" bem aquém dos reais para as crianças no semi-internato.

Considere-se, ainda, os atrasos sempre constantes.

15. Falhou o cálculo da Secretaria da Educação, pois, remunera via convênio 26 de nossas professoras, atribuindo-lhes salário idêntico ao do Estado (inicial do Professor P I), quando são celetistas.

O PEDIDO

16. Dessa forma, não vemos outra solução a qual não seja a celebração de um convênio com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, visando a prestação de serviços educacionais.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10-06-1969 - Registrada no Cartório de Registros

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61

Públicos de Pirassununga sob. nº 178

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social 228-972/70.

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 967 de 10-12-69;

Matrícula na CAR-SEPS sob nº 2.201

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 1324 de 24-05-77;

CGC 54.851.977/0001-41

Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91.108 de 12-03-85

Av. Cap. Ant.o Joaquim Mendes, 661 - FONES (0195) 61-1268 E 61-2966 - CEP 13.630-000 - Pirassununga - SP

17. Somos parceiros, Sr. Prefeito, nessa grande obra, ou seja, a Educação do cidadão portador de necessidades especiais.

18. Para seu exame, apresentamos-lhe nossas despesas mensais, inadiáveis e absolutamente necessárias.

Salários	R\$ 35.000,00
Encargo Sociais	R\$ 3.150,00
Gás	R\$ 200,00
Energia Elétrica	R\$ 300,00
Combustível	R\$ 300,00
Alimentação (3.300 refeições/Mês).	R\$ 2.500,00
Telefone.....	R\$ 250,00
Limpeza e manutenção.....	R\$ 500,00
	R\$ 42.200,00

19. Dessa forma, temendo pelas verbas estaduais, seja pela exiguidade, seja pelos atrasos, solicitamos-lhe o total de R\$ 30.000,00 mensais, contemplados no convênio pleiteado.

A Legislação Pertinente.

Permita-nos, Sr. Prefeito, recordar:

a) - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º - "Todos" são iguais perante a Lei (pessoas normais e deficientes...), etc.

Art. 6º - São direitos sociais a Educação (para todos: normais e deficientes), etc.

Art. 23º - É competência COMUM da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos MUNICÍPIOS:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências.

Art. 205º - A educação, DIREITO DE TODOS (normais e deficientes) e DEVER DO ESTADO, etc.

Art. 208º - O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, etc.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10-06-1969 - Registrada no Cartório de Registros

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61

Públicos de Pirassununga sob. nº 178

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social 228-972/70.

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 967 de 10-12-69;

Matrícula na CAR-SEPS sob nº 2.201

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 1324 de 24-05-77;

CGC 54.851.977/0001-41

Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91.108 de 12-03-85

Av. Cap. Ant.o Joaquim Mendes, 661 - FONES (0195) 61-1268 E 61-2966 - CEP 13.630-000 - Pirassununga - SP

Art. 213º - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou FILANTRÓPICAS, ETC.

b) - LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

Art. 2º - Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o PLENO EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS BÁSICOS, INCLUSIVE OS DIREITOS À EDUCAÇÃO, etc.

c) - CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 239º - O Poder Público organizará o sistema Estadual de Ensino, abrangendo todos os níveis e modalidades, INCLUINDO A ESPECIAL, estabelecendo normas gerais de funcionamento para as escolas públicas estaduais e municipais, BEM COMO PARA AS PARTICULARES.

§ 2º - O Poder Público oferecerá atendimento especializado aos PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, etc.

Art. 277º - Cabe ao Poder Público, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao idoso e aos PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM ABSOLUTA PRIORIDADE, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à EDUCAÇÃO, etc.

Art. 279º - Os Poderes Públicos estadual e MUNICIPAL assegurarão condições de PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS, bem como INTEGRAÇÃO, bem como INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, mediante:

I - CRIAÇÃO DE CENTROS PROFISSIONALIZANTES PARA TREINAMENTO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, etc.

d) - LEI Nº 8.069, DE 1º DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10-06-1969 - Registrada no Cartório de Registros

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61

Públicos de Pirassununga sob. nº 178

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social 228-972/70.

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 967 de 10-12-69;

Matrícula na CAR-SEPS sob nº 2.201

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 1324 de 24-05-77;

CGC 54.851.977/0001-41

Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91.108 de 12-03-85

Av. Cap. Ant.o Joaquim Mendes, 661 - FONES (0195) 61-1268 E 61-2966 - CEP 13.630-000 - Pirassununga - SP

Art. 54º - É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:
III - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, etc.

e) - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Art. 154º - A educação será promovida de acordo com os preceitos estabelecidos PELO ARTIGO 205 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 155º - O município organizará o Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo normas gerais de funcionamento para as escolas municipais, etc.

§ 2º - O Município oferecerá ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, MEDIANTE A REDE DE ENSINO OU CONVÊNIO COM ESCOLAS MANTIDAS POR ENTIDADES FILANTRÓPICAS (o grifo é nosso...)

§ 3º - O financiamento da Educação Especial com portadores de deficiências, EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E COMUNITÁRIAS, incidirá sobre as verbas públicas destinadas à Educação.

§ 4º - O percentual aplicado pelo Município no ensino de pessoas portadoras de deficiência, NUNCA DEVERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) POR CENTO (logo, pode ser mais...), da verba pública destinada à educação.

CONCLUSÃO

20. Informamos que os nove Sistemas Operacionais da Apae iniciarão o exercício de 1997 com 600 assistidos (aproximadamente 450 indivíduos), conduzidos por uma equipe de 112 funcionários, número aquém do desejado.

21. Tem V.Excia. a chance de passar para a História de Pirassununga como o Prefeito que mais fez pela Educação desde a fundação de nossa cidade, realizando pelos excepcionais obra de memorável importância.

22. Raciocinemos que para o município é muito mais barato e mais cômodo a celebração de tal convênio, do que arcar sozinho com tal ônus. Afinal, as Apaes já estão prontas...

23. Mediante, Sr. Prefeito sobre uma realidade: se as crianças atendidas não estivessem na Apae, estariam aonde? Ajudamos na resposta:



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10-06-1969 - Registrada no Cartório de Registros

Públicos de Pirassununga sob. nº 178

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 967 de 10-12-69;

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 1324 de 24-05-77;

Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91.108 de 12-03-85

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social 228-972/70.

Matrícula na CAR-SEPS sob nº 2.201

CGC 54.851.977/0001-41

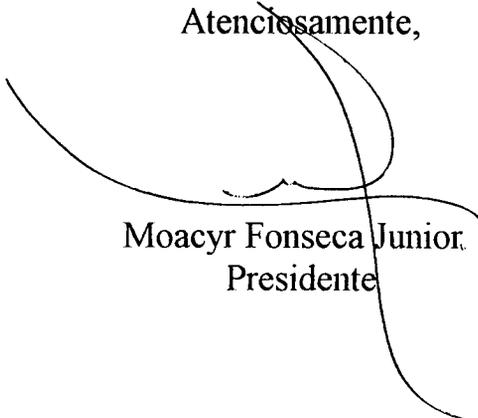
Av. Cap. Ant.o Joaquim Mendes, 661 - FONES (0195) 61-1268 E 61-2966 - CEP 13.630-000 - Pirassununga - SP

na rua, mendigando, servindo de chacotas a inescrupulosos, constituindo mais um problema para sua administração, ou em casa, escondidas, com seu processo de integração social interrompido.

24. Asseguramos-lhe, essa porção de seus munícipes, a quem a Vida já negou tanto, será sempre grata e V.Excia. será sempre lembrado como o Prefeito que salvou a Apae.

25. Apresentamos-lhe nossos cumprimentos e os protestos de estima e permanecemos na expectativa de sua solidariedade.

Atenciosamente,


Moacyr Fonseca Junior.
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Carlos Bueno Barbosa
DD. Prefeito Municipal de Pirassununga
Pirassununga - SÃO PAULO